

## **PADRÃO DE RESPOSTA – PROVA DISCURSIVA**

### **CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE – CFC EXAME DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA REGISTRO NO CADASTRO NACIONAL DE AUDITORES INDEPENDENTES (CNAI) E NO CADASTRO NACIONAL DE PERITOS CONTÁBEIS (CNPIC) DO CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE – CFC**

#### **PROVA: SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS (SUSEP)**

##### **Questão 01**

A. Os princípios que devem pautar a conduta do contador com relação aos colegas.

A conduta deve ser pautada nos princípios de consideração, respeito, apreço, solidariedade e harmonia da classe. No entanto, o espírito de solidariedade, mesmo na condição de empregado, não induz nem justifica a participação, ou a convivência com erro ou com atos infringentes de normas técnicas, éticas ou legais que regem o exercício da profissão.

B. Normas de conduta que o contador deve observar em relação aos colegas.

O contador deve, em relação aos colegas, observar as seguintes normas de conduta: abster-se de fazer referências prejudiciais ou de qualquer modo desabonadoras; abster-se da aceitação de encargo profissional em substituição a colega que dele tenha desistido para preservar a dignidade ou os interesses da profissão ou da classe, desde que permaneçam as mesmas condições que ditaram o referido procedimento; jamais se apropriar de trabalhos, iniciativas ou de soluções encontradas por colegas, que deles não tenha participado, apresentando-os como próprios; e evitar desentendimentos com o colega que substituir ou com o seu substituto no exercício profissional.

C. Normas de conduta que o contador deve observar em relação à classe.

O contador deve, com relação à classe, observar as seguintes normas de conduta: prestar sua cooperação moral, intelectual e material, salvo circunstâncias especiais que justifiquem a sua recusa; zelar pelo cumprimento desta Norma, pelo prestígio da classe, pela dignidade profissional e pelo aperfeiçoamento de suas instituições; aceitar o desempenho de cargo de dirigente nas entidades de classe, admitindo-se a justa recusa; acatar as decisões aprovadas pela classe contábil; não formular juízos depreciativos sobre a classe contábil; informar aos órgãos competentes sobre irregularidades comprovadamente ocorridas na administração de entidade da classe contábil; e jamais se utilizar de posição ocupada em entidades de classe para benefício próprio ou para proveito pessoal.

##### **Fonte:**

NBC PG 01 – Código de Ética Profissional do Contador.

##### **Questão 02**

a) Art. 1º Inciso II. Como avaliação de riscos, a identificação e a análise dos riscos associados aos objetivos do negócio, tanto no âmbito da supervisionada quanto no dos processos.

Art. 3º. A análise da avaliação de riscos deve incluir a capacidade da supervisionada na análise de fatores internos e externos, e de levar em consideração a probabilidade de ocorrência e o impacto nas operações.

Art. 1º Inciso IV. Como processos de informação e comunicação, aqueles que garantem a identificação, a captura e a comunicação das informações necessárias ao gerenciamento da supervisionada.

§ único do Art. 4º. A avaliação dos processos mencionados deve levar em consideração a capacidade de manter uma comunicação efetiva, em um sentido amplo, fluindo através de toda a organização, tanto verticalmente como horizontalmente.

Art. 1º Inciso V. Como monitoração, o processo que avalia a qualidade da performance do sistema ao longo do tempo, através de um acompanhamento contínuo das atividades, avaliações separadas ou uma combinação dos dois.

Art. 5º. A avaliação da monitoração deve levar em consideração a independência da auditoria interna, a frequência das inspeções e se a supervisionada implementa suas recomendações.

b) Art. 1º Inciso III. Como atividades de controle. As políticas e os procedimentos que asseguram que as ações necessárias para gerenciar riscos sejam executadas adequadamente.

Art. 6º Inciso IV. a) processo de tesouraria e investimentos. 1. segregação de funções e estabelecimento de níveis de alçada quando da efetivação de pagamentos e recebimentos; 2. análise de risco-retorno dos investimentos; 3. casamento de ativos e passivos; 4. aplicação dos ativos financeiros em conformidade com a legislação vigente e com as taxas praticadas no mercado; 5. conciliação dos ativos financeiros com as centrais custodiantes; e, 6. vínculo para os ativos garantidores.

**Fonte:**

Anexo IV – Dos Procedimentos Mínimos a serem observados no Relatório Circunstanciado sobre a adequação dos controles internos aos riscos suportados pela supervisionada quando da sua Auditoria. Circular SUSEP nº 648, de 12 de novembro de 2021.